



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 88, de 28 de Novembro de 1950.

Autoriza a Municipalidade a transferir ao Sr. Ivo José da Silva, mediante escritura de compra e venda, a propriedade da área de terras a que se refere a lei municipal nº 40, de 31 de Dezembro de 1948.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a transferir ao Sr. Ivo José da Silva, mediante escritura de compra e venda, a propriedade da área de terras a que se refere a lei municipal nº 40, de 31 de Dezembro de 1948.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 28 de Novembro de 1950.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal